



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 015 DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

Altera o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.783, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

**Art. 1º** O artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.783, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, que será repassado até o dia 10 de cada mês.”*

*“Art. 4º Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, no período de 1º/01/2012 à 31/12/2012”.*

**Art. 2º** O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e 01 (um) parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado a partir do mês de Abril/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de Março de 2012.

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente projeto de lei é de suma importância para o atendimento dos portadores de necessidades educativas especiais desta municipalidade, pois a instituição em questão já atende 29 municípios, prestando um serviço de relevante importância, assim sendo, contando com a compreensão de Vossa Excelência, e dos dignos Edis desta casa legislativa, peço pela aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**